



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

INDICAÇÃO Nº 210/2018



INDICAMOS QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CRIE UM PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

**PROFESSORA SILVANA – PTB, BRUNO DELGADO – PMB, CLAUDIO OLIVEIRA – PR, PROFESSORA MARISA – PTB** e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e a Senhora Jucélia Gonçalves Ferro, Secretária Municipal de Assistência Social, **versando sobre a necessidade de criação de um Plano Municipal Intersectorial de Atendimento Socioeducativo.**

## JUSTIFICATIVAS

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE foi instituído pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que, em sua forma e conteúdo, apontou para a necessidade de organização da política de execução de medidas socioeducativas com o objetivo primordial de assegurar os direitos fundamentais dos adolescentes em cumprimento das referidas medidas em meio aberto.

O SINASE tem por objetivo desenvolver uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos, enquanto promove alinhamentos conceitual, estratégico e operacional, estruturados em bases éticas e pedagógicas.

Uma das exigências básicas presente no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE/2013 para a elaboração dos Planos é prever a responsabilidade para cada esfera de governo, bem como as competências das políticas setoriais, instituições públicas e privadas, sistema de justiça e segurança no âmbito desta política.

Significa estabelecer um pacto intergovernamental, intersectorial e interinstitucional, definindo claramente, não só as responsabilidades de cada um, mas principalmente como elas devem se relacionar. Nisto se inclui a garantia de que os acordos e consensos intersectoriais e interinstitucionais resultem em políticas públicas que se consolidem em novos planos, programas, ações, capazes de assegurar a qualidade do atendimento.

O referido o PLANO requer esforço conjunto dos diversos órgãos e a articulação entre os Conselhos de Direitos e Tutelares, o Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil, Polícia Militar, Hospitais, Educandários, ONGs, em fim, um rol de responsáveis em executar diretamente as ações, bem como de parceiros, fechando o círculo social de gestores/entidades para entender melhor as causas e serem mais eficientes no processo de inclusão dos adolescentes em conflito com a lei.



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Obviamente tudo passa por um PLANO. Nele está o diagnóstico da realidade, explicitando as demandas; as fundamentações legais para se desenvolver as ações; o estabelecimento de objetivos e metas de curto, médio e longo prazo; os parceiros; os recursos humanos e financeiros. Frente ao que estabelece a legislação, a demanda local e a necessidade de articulação em rede com as diversas secretarias municipais, entidades, poderes públicos, parceiros, propomos que seja sistematizado um Plano Municipal Inter Setorial de Atendimento Socioeducativo para o município de Sorriso.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2018.

**PROFESSORA SILVANA**  
Vereadora PTB

**BRUNO DELGADO**  
Vereador PMB

**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vereador PR

**FÁBIO GAVASSO**  
Vereador PSB

**MAURÍCIO GOMES**  
Vereador PSB